

**DECRETO Nº. 141 /2020**

**DATA: 05.10.2020.**

**SÚMULA:** Altera os incisos II, III, V e IX, do Artigo 8º do Decreto nº 044/2020, e da outras providências.

**Agilberto Lucindo Perin**, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam alterados os incisos II, III, V e IX, do Artigo 8º do Decreto nº 044/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8.º**

.....

**II** – Ficam liberados eventos, festas e confraternizações de qualquer natureza em locais abertos e arejados, com participação de no máximo 30 pessoas desde que respeitados o distanciamento mínimo entre as pessoas e preferencialmente com o uso de máscaras.

**III** – Ficam liberadas as atividades esportivas e recreativas em espaços abertos, especialmente no caso de associações e outras atividades privadas.

**a)** Nos espaços públicos, somente poderão acontecer nos parques e praças e no caso específico de esportes de quadra, estão liberadas as quadras do CTG, Bairro Guarani e Parque Caminho das Pedras, mas sem a presença de público.

.....

**V** – Ficam liberadas as atividades em recantos e balneários, mas não será admitido aglomerações.

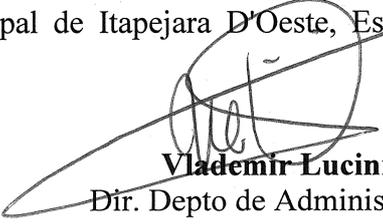
.....

**IX** – Outros eventos ou atividades ficam liberados, desde que, não demandem aglomeração de pessoas e que sejam realizados em espaços abertos.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

  
**Agilberto Lucindo Perin**,  
Prefeito Municipal.

  
**Vlademir Lucini**,  
Dir. Depto de Administração.